



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Considera Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais os dias 24 e 31 do corrente mês”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

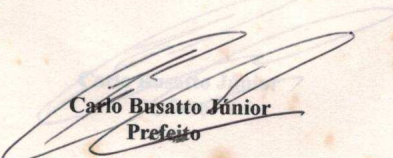
DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 24 e 31 do corrente mês, a partir das 12:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda (Coordenadoria de Fiscalização), Coordenadoria da Defesa Civil e Administrações Distritais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de dezembro de 1998.


Carlo Busatto Junior
Prefeito